



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 867/2024

Data: 19 de junho de 2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Janiópolis-PR, visando a união de esforços para construção de uma ponte sobre o Rio Água Grande, que faz divisa entre estes Municípios, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Janiópolis-PR, para fins de construção, em conjunto, de uma ponte sobre o Rio Água Grande, na divisa entre os dois Municípios.

Art. 2º. A construção da ponte de que trata o art. 1º desta Lei obedecerá, rigorosamente, ao projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes, e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Parágrafo único. Para viabilizar a construção da ponte, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Município de Janiópolis-PR, a título de contrapartida, repasse de dinheiro no montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no tocante às obrigações do Município de Moreira Sales, serão suportadas pela dotação 04.002.1545.100.141173.44.90.51.00.00, em valor não



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR

CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

superior a R\$ 312.250,00 (trezentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ,
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E
QUATRO.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal